

# CONFIGURAÇÕES DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE TOLEDO (PR)

Zelimar Soares Bidarra<sup>1</sup>  
Francieli Jaqueline Gregorio<sup>2</sup>

**RESUMO:** O trabalho discute a história da naturalização da violência psicológica contra crianças e adolescentes no Brasil. O texto apresenta alguns resultados das Pesquisas (de Iniciação Científica e para o TCC) sobre as características dessa violência no município de Toledo (PR).

**PALAVRAS-CHAVE:** Sociedade, Cultura, Violência Psicológica, Criança e Adolescente.

## CONFIGURATIONS OF THE PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN ARE TEENAGERS IN THE TOLEDO CITY (PR)

**ABSTRACT:** In this paper we make a discussion about the history of the naturalization of the psychological violence against children and teenagers in Brasil. Here we show some results obtained from the surveys that were made around the peculiarities of this violence occurred in the Toledo city (PR).

**KEY-WORDS:** Society, Psychological Violence, Child and Adolescent.

**JEL:** J12

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema da violência psicológica surgiu a partir do desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC), intitulada “*Caracterização das Práticas de Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes no município de Toledo (Região Oeste do Paraná)*”<sup>3</sup>.

O município de Toledo, localizado na região oeste do Paraná, formou-se a partir de um processo de colonização minuciosamente elaborado e executado pela empresa Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.A. (MARIPÁ), a qual utilizando-se de argumentos ditos “racionais e científicos” pôde operacionalizar a segregação econômico-social-racial que estava prevista em seu Plano de Ação. A distribuição espacial da população foi pensada na perspectiva de formar núcleos populacionais mais homogêneos para inibir a existência e a proliferação de conflitos. Contudo, escapou do controle dessa empresa a faixa de terras que ficava do “outro lado do rio”, do arroio Toledo, onde se instalaram os enfeitados (trabalhadores braçais) pelo sistema de alocação da empresa colonizadora. Ao que tudo indica, eles tomaram iniciativas similares às desenvolvidas por parte do operariado urbano nas

---

<sup>1</sup> Professora Adjunta do Curso de Serviço Social da UNIOESTE (PR), membro Grupo de Pesquisa GEMDEC/UNICAMP e do Grupo de Pesquisa: Cultura, Relações de Gênero e Memória (UNIOESTE). E-mail: zesobidarra@unioeste.br

<sup>2</sup> Bacharel em Serviço Social (UNIOESTE) e mestranda em Serviço Social e Políticas Sociais (UEL). E-mail: francigregorio@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Projeto de Iniciação Científica PIBIC/UNIOESTE/ITAIPU, sob orientação da Professora Dra. Zelimar Soares Bidarra. Esta pesquisa buscou catalogar algumas das formas da violência doméstica (a violência psicológica, a negligência e o abandono). Foi excluída a violência sexual.

principais capitais do país, qual seja: a invasão e ocupação para fins de moradia, de solos urbanos que pertenciam, preferencialmente, ao poder público ou estavam em alguma disputa judicial. E desse processo originou-se a expansão acelerada e desordenada da periferia (BIDARRA, 2004).

Quando da realização da etapa da coleta de dados para a pesquisa PIBIC teve-se acesso aos Registros de violência doméstica e aos demais Registros de Atendimento realizados pelo Conselho Tutelar do município de Toledo (CT-Too). Nessa oportunidade, percebeu-se que, no caso desse CT, o número de registros de violência psicológica aparentou ser relativamente baixo, contrapondo-se à literatura em que consta que este “é um dos mais freqüentes tipos de abuso praticados contra crianças e adolescentes” (MALTA, 2002, p. 47), e que acompanha inclusive as demais formas de violência.

Durante a permanência nas dependências do CT-Too para a coleta de dados, e observando os atendimentos realizados pelos conselheiros percebeu-se que, em diferentes situações, a violência psicológica apresenta-se aos conselheiros de forma dissimulada. Uma delas, talvez a mais evidente, se expressa nos momentos de acentuação do conflito entre os pais ou familiares da criança ou do adolescente. A primeira vista, a impressão que se teve foi que nestas situações, o conselheiro não conseguia identificar nesses conflitos a presença da violência psicológica, que é tão prejudicial quanto qualquer outra.

A partir de então, pretendeu-se *tornar conhecidos os principais determinantes da violência psicológica contra crianças e adolescentes no município de Toledo*, o que se concretizou com a pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)<sup>4</sup>. Para tanto foram analisados os Registros de Atendimento realizados pelo CT-Too, relativos aos casos de violência psicológica ocorridos no período de 2004-2005.

A violência psicológica é caracterizada por Malta (2002, p. 47) como “[...] atitude do adulto em depreciar e inferiorizar de modo constante a criança ou o adolescente, causando-lhe sofrimento psíquico e interferindo negativamente no processo de construção da sua identidade”. Essa modalidade de violência pode se dar tanto na forma de ação quanto na forma de omissão. Para a autora, a violência psicológica apresenta-se de diferentes formas, sendo elas: *superproteção, permissividade, isolamento, corrupção, humilhação, tortura psicológica, exigências extremadas e rejeição* (Id Ibid, p. 49, *passim*).

O objetivo da pesquisa foi o de *caracterizar as manifestações da violência psicológica no município de Toledo, a fim de conhecer o perfil das crianças e adolescentes vítimas desta violência, bem como o contexto no qual ela se apresenta*.

A pesquisa fundamentou-se na abordagem quantitativa e qualitativa dos dados coletados, na pesquisas de campo<sup>5</sup>, e teve como característica a pesquisa exploratória<sup>6</sup>, mediante o recurso da pesquisa documental. Os dados foram coletados diretamente das fichas de Registro de Atendimento do Conselho Tutelar. O universo da pesquisa compreendeu os 24 casos de violência psicológica ocorridos entre os anos de 2004 e 2005, os quais se encontram nos Registros de Atendimento do CT-Too. A presente análise tomou o universo na sua totalidade. O contato com as fichas utilizadas pelo CT para registrar os atendimentos, mostrou a necessidade de elaboração de um formulário próprio para a coleta e o agrupamento dos dados. Ressalta-se que em nenhum momento houve a intervenção direta com os agentes agressores ou vítimas de atos violentos.

---

<sup>4</sup> Trabalho monográfico desenvolvido sob a orientação da Profa. Zelimar Soares Bidarra.

<sup>5</sup> Para Santos (2002, p. 28) a pesquisa de campo “é aquela que recolhe os dados *in natura*, como percebidos pelo pesquisador. Normalmente a pesquisa de campo se faz por observação direta, levantamento e estudo de caso”.

<sup>6</sup> A pesquisa exploratória é definida por Santos (2002, p. 26) como “a primeira aproximação de um tema e visa criar maior familiaridade em relação a um fato ou fenômeno.”

A violência doméstica contra crianças e adolescentes reveste-se de grande complexidade, pois é praticada dentro dos lares, por pessoas que têm relação de proximidade e/ou consangüinidade. Além disso, é cometida por aqueles que, em geral, são os responsáveis e dos quais se espera o desenvolvimento dos vínculos de afetividade.

De acordo com a literatura a respeito deste tema<sup>7</sup>, são vários os tipos dessa violência, dentre eles estão: a violência psicológica, física e sexual, a negligência e o abandono. Mas o tema em foco neste artigo é a violência psicológica.

## 2 ELEMENTOS “LEGITIMADORES” DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A raiz do fenômeno da violência está associada ao contexto histórico, social, cultural e político em que ela se insere, e não pode ser compreendida como uma questão decorrente de conflitos interpessoais. Ao fazer uma breve digressão pela história da violência contra a infância vê-se como ela tem se manifestado e como tem sido utilizada como recurso educacional. A literatura especializada<sup>8</sup> entende a violência como um fator associado à idéia de poder e de autoridade. Por isso, para compreender a violência, é necessário considerar esses conceitos, bem como as formas como eles se apresentam no contexto doméstico.

De acordo com Galbraith (1984, s/p) o poder se representa na habilidade de um indivíduo ou grupo conseguir a submissão de outros. Para ele, o estudioso que melhor construiu uma definição do poder e da forma como ele é percebido na vida cotidiana foi Max Weber, segundo o qual o poder é “a possibilidade de alguém impor a sua vontade sobre o comportamento de outras pessoas” (*Ibid*, p.2). Sendo assim, está-se na presença do poder quando através de uma relação, alguém ou um grupo, impõe sua vontade, seu(s) objetivo(s) e desejo(s) aos outros. A imposição pode acontecer mesmo quando estes outros se mostram relutantes ou contrários. Pois o poder pode ser exercido sob forma de submissão, por meio do uso da força, bem como pela manipulação ou autoridade.

Para o caso da sociedade brasileira, a manifestação do poder e da autoridade no âmbito doméstico tem como referente político-cultural o patriarcalismo (ou poder patriarcal), o qual coordena o ambiente doméstico a partir do estabelecimento de uma fronteira que equivale aos limites da propriedade privada. Contudo, tal referente não é exclusivo dessa sociedade porque, desde há alguns séculos, o padrão patriarcal tem servido como base para o modelo político de organização do Estado. Assim,

[...] um dos privilégios característicos do poder soberano [e do patriarca] fora o direito de vida e morte [que] derivava formalmente da velha “*patria potestas*” que concedia ao pai de família romano o direito de dispor de seus filhos e de seus escravos (FOUCAULT, 1988, p.127).

O modelo de autoridade do patriarcalismo se representa na figura do homem, adulto, que é o provedor das condições materiais e, ao mesmo tempo, dirigente das regras e valores sociais. Isso foi incorporado pelos sistemas legais, contribuindo para reforçar a idéia de que a autoridade pode sustentar-se na desigualdade, isto é, na tutela do mais fraco pelo mais forte. Quando se está diante da ameaça ou mesmo da degeneração do exercício da autoridade, muitas vezes, costuma-se recorrer ao uso da força para imputar ao outro a obediência a uma regra ou norma. A este tipo de recurso de poder dá-se o nome de violência.

<sup>7</sup> Dentre as quais destacam-se as autoras: Viviane N. Guerra (2005), Maria Amélia Azevedo (2000), Hebe Signorini Gonçalves (2003), Laura Climene Camargo (1985), Sílvia Malta (2002).

<sup>8</sup> Vide obras listadas nas referências.

Numa tradução literal, violência “origina-se do latim *violentia* e designa o ato de violentar, força empregada abusivamente (...) sobre alguma pessoa para obrigá-la a praticar algo” (ALMEIDA, 1984, p. 399).

A violência torna-se naturalizada quando é culturalmente entendida como constitutiva de uma relação, tal como aquela entre pais e filhos. Nessa relação a violência (doméstica) costuma estar silenciada, dada a pouca visibilidade do espaço em que ocorre, o espaço privado (da família e sob a influência da autoridade patriarcal). Assim, parece natural que a família decida, em sua intimidade (espaço doméstico), aquilo que acredita ser conveniente no tocante às suas regras e, principalmente, à educação de seus filhos. Nesse caso, a família é entendida como “uma propriedade privada, caracterizada pelo sigilo dos acontecimentos internos, na qual a violência vem a público eventualmente, necessitando, muitas vezes, da interferência de terceiros para que seja divulgada e comunicada” (BESERRA; CORREA; GUIMARÃES, 2002, p. 68).

Quando se fala em violência doméstica, necessariamente, remete-se à maneira como a sociedade compreende a questão do poder no ambiente familiar. O uso da autoridade dos pais como poder de força está engendrado no imaginário social. Por isso, essa violência acaba sendo naturalizada e tomada como prática absolutamente normal.

Existem algumas definições para o referido fenômeno e dentre elas destaca-se a utilizada por Viviane Guerra (2005), para qual a violência doméstica consiste em

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima implica de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto, e de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação ao direito que as crianças e os adolescentes tem de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA, 2005, p. 32).

A literatura subdivide e estabelece uma tipificação que permite destacar cada uma das faces e características da violência doméstica, embora, em muitos casos, um mesmo sujeito possa ser vítima de mais de um tipo, classificados em: violência sexual, violência física, abandono, negligência e violência psicológica.

A forma como uma sociedade responde à violência está estreitamente vinculada à importância que os segmentos sociais têm para ela. A sociedade brasileira passou a reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece

a notificação obrigatória deste tipo de violência [doméstica], [com vistas a] se propor medidas de intervenção em termos da família agressora, protegendo a vítima, bem como se estabelecendo a necessidade de precaução do fenômeno (GUERRA, 2005, p. 80).

Quanto às situações de violência, o art. 5 do ECA preconiza:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 2006).

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente admitem que o papel de proteção cabe à comunidade. Ante a isso, por meio de diferentes formas organizativas e institucionais, como no exemplo do Conselho Tutelar, a comunidade tem sido chamada a participar na formulação e no controle das políticas voltadas às crianças e aos adolescentes.

### **3 CONSELHO TUTELAR: ESPAÇO E ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<sup>9</sup>**

O Conselho Tutelar, conforme definido pelo ECA, dá sentido à função de tutelar, de defender e de assistir. “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 2006, art. 131). O Conselho é um órgão coletivo, composto por cinco pessoas, que representa a comunidade. Para ser conselheiro tutelar é preciso passar por um processo de escolha, cujos procedimentos são estabelecidos por lei municipal, a qual define se a eleição é direta ou indireta. Na forma direta a própria comunidade elege os conselheiros tutelares, na forma indireta são os gestores dos órgãos governamentais, afetos a política setorial, que escolhem os conselheiros.

No município de Toledo a Lei Municipal nº 1.712<sup>10</sup>, aprovada em 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT). Desde então, tem-se observado sucessivas tentativas<sup>11</sup> de buscar encontrar os requisitos que melhor correspondam com a função e as competências do CT-Too. Dada a importância das deliberações do CT, a atuação deve ocorrer em equipe, na medida em que as responsabilidades recaem sobre o grupo.

Ao receber denúncia de prática de violência ou de violação de direitos, o CT deve buscar atender as partes citadas para apurar a veracidade da denúncia. Em seguida, deve efetuar o registro individual das ocorrências em ficha própria, bem como no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA<sup>12</sup>. Geralmente, os casos (denúncia/procedimentos e encaminhamentos) ficam registrados manualmente, apenas, nas fichas de registro de atendimento, pois a maioria dos conselheiros tem a equivocada interpretação de só registrar no SIPIA os casos, por eles, considerados como significativos (ou graves). No entanto, todos os casos de violações devem ser incluídos no Sistema, pois as informações nele contidas são imprescindíveis para a construção dos serviços de retaguarda para o Conselho Tutelar.

### **4 AS EVIDÊNCIAS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Nos Registros de Atendimento do CT-Too dos anos de 2004 e 2005 foram localizados 24 casos de violência psicológica contra crianças e adolescentes, os quais se representam nos seguintes percentuais:

---

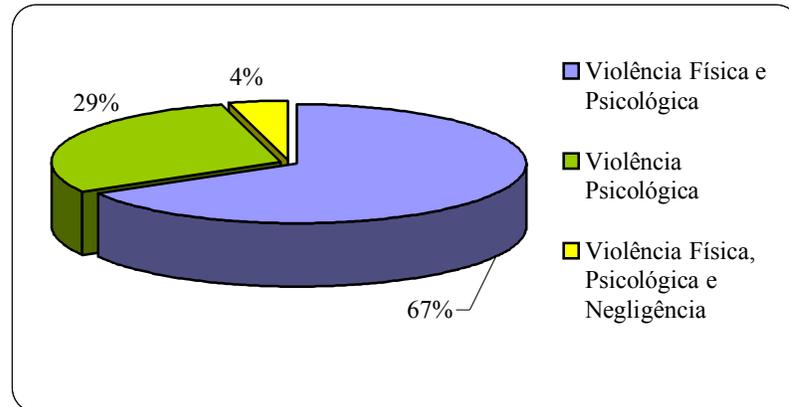
<sup>9</sup> Para facilitar a leitura, a partir deste item, a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo será feita por CMDCA-Too e ao Conselho Tutelar de Toledo por CT-Too.

<sup>10</sup> Ao longo desses anos, a referida Lei tem sofrido alterações em vários artigos, operadas pelas seguintes leis: 1.739/1993, 1.832/2000, 1.884/2004 e 1.952/2007.

<sup>11</sup> Modificações efetuadas pelas Leis: 1.722/1992, 1.775/1995, 1.832/2000 e 1.884/2004.

<sup>12</sup> O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA é “um sistema nacional de registro e tratamento de informação criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes (<http://www.mj.gov.br/sipia>)”. Este Sistema interliga, através de uma rede, todos os CT’s do Brasil a uma central instalada em Brasília.

Figura 1 - Tipos de violência



Fonte: Tabulação TCC.

Em geral, o maior número de registro sobre a violência psicológica só aparece quando ela está associada a outras formas de violência, cujas marcas físicas são mais evidentes. Tal constatação apresenta-se quando se soma 67% com 4% das manifestações por associação com a física e a negligência. Em apenas em 29% do total dos casos ela foi registrada isoladamente. O fato de a violência psicológica tornar-se mais visível quando relacionada com outras modalidades demonstra o quanto o seu não-reconhecimento provoca muitos mais prejuízos para crianças e adolescentes.

No entanto, mesmo que a percepção desse problema dependa de outras manifestações, não é demais ressaltar o quão importante é a detecção e o reconhecimento da violência psicológica. Importa esclarecer a necessidade de ultrapassar as marcas físicas que comprovam as formas de vida cruéis a que estão submetidas muitas crianças e adolescentes. Por meio dela abre-se caminho para se admitir que há uma modalidade de violência que não atinge somente o estado físico, mas também a saúde mental.

Ao longo dos estudos percebeu-se que, em geral, a violência psicológica não é compreendida como tal, sendo comumente interpretada como uma prática educativa aceitável. Em dois dos registros de atendimento analisados detectou-se essa distorção.

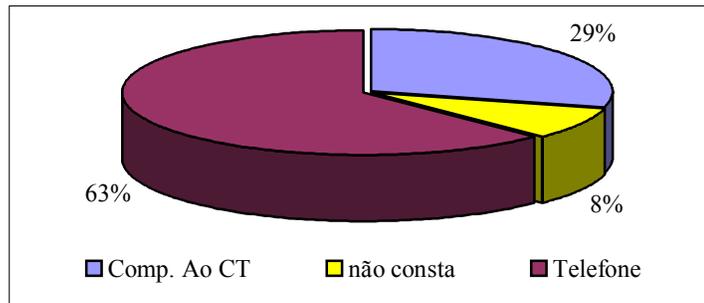
No registro A37<sup>13</sup> o denunciante, anônimo, alegou que “*a mãe bate e grita muito com sua filha*”. Em comparecimento ao CT-Too, esta mãe relata: “*que tem costume de falar alto, mas não agride a criança*”. No registro A61, também proveniente de denúncia anônima, o denunciante relata “*que a mãe agride física e psicologicamente seus filhos*”. Em comparecimento ao CT-Too a mãe “*alega que grita constantemente mas não agride*”.

Os relatos das acusadas evidenciam que os elementos que caracterizam a violência psicológica não são por elas considerados ou sequer conhecidos como tal. As alterações no tom de voz são admitidas como recursos válidos e aceitáveis da repreensão educativa prática, o que confirma a naturalização da violência psicológica como recurso educativo.

Quanto às formas denúncias tem-se a predominância do anonimato.

<sup>13</sup> As fichas de registros de atendimento são aqui apresentadas conforme a catalogação feita durante a pesquisa de campo. A identificação se dá por meio de números para preservar a identidade dos envolvidos nas situações de violência.

Figura 2 - Formas de denúncia



Fonte: Tabulação TCC.

Os meios utilizados para as denúncias CT-Too foram:

a) Por Telefone: denúncias realizadas durante horário de funcionamento do CT, de segunda a sexta-feira das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. E durante o plantão: ligações feitas de segunda a sexta-feira das 17h30m às 8h30m e aos sábados, domingos e feriados.

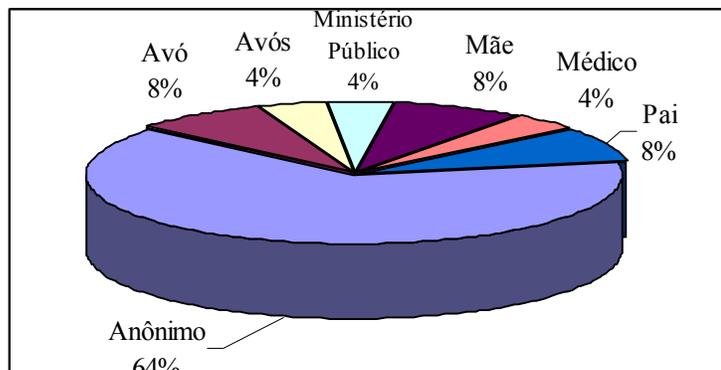
b) Por Comparecimento ao CT-Too: denúncias realizadas através de comparecimento ao CT, durante o horário de funcionamento.

As denúncias anônimas, 63% do número total de registros, foram realizadas durante horário de funcionamento, via telefone. Em apenas 29% dos registros as denúncias foram realizadas através de comparecimento ao CT. Curiosamente, em nenhum dos casos de violência psicológica a denúncia ocorreu durante os turnos dos plantões. É como se essa violência só acontecesse durante o horário do expediente comercial.

Na consulta aos registros não se pôde precisar os dias da semana e os horários em que os casos de violência ocorreram, devido à ausência dessas informações nas fichas de registros. Porém, do manuseio do material deduz-se que as denúncias podem ter sido mais expressivas nos horários de atendimento ao público, haja vista o tempo e o detalhamento utilizados pelos denunciadores para assemelhar a percepção daquilo que ele ouvia ou via como uma forma de violência.

Quando comparada a forma de denúncia e o tipo de denunciante tem-se alguns indícios relevantes:

Figura 3 - Os denunciadores



Fonte: Tabulação TCC.

Sobre os denunciadores teve-se o percentual de 64% de anônimos contra o de 28% de pessoas com algum grau de parentesco com as vítimas. Quando as denúncias partem de

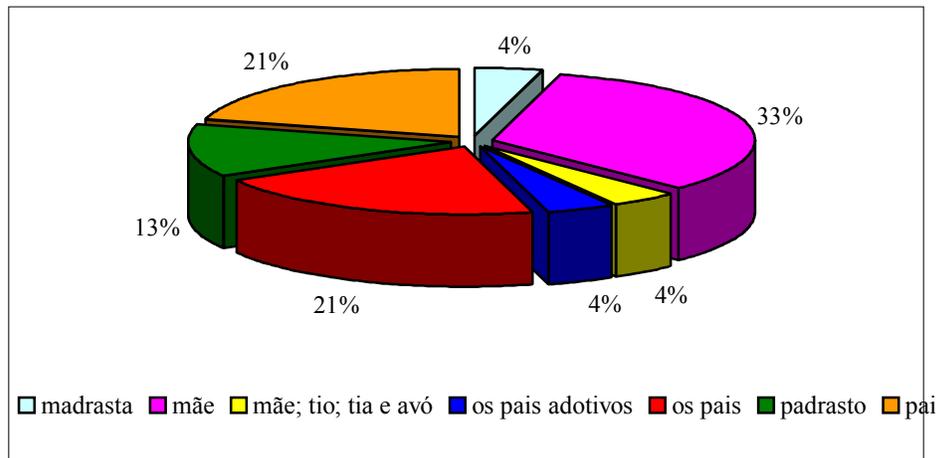
iniciativas de parentes deduz-se que eles buscam uma intervenção externa para as situações que reconhecem como não admissíveis no interior de determinado grupo familiar.

Quando somados, os tipos de denunciante, tem-se que em apenas 8% foram de natureza profissional: em 4% pelo médico que atendeu à situação e em 4% via Ministério Público, através de pedido de acompanhamento para o caso de afastamento do agressor do convívio familiar.

A primeira vista, tende-se valorizar a existência do recurso ao anonimato, porque serviria motivar as pessoas a continuarem denunciando. Todavia, deve-se estar atento para o fato de o anonimato ser utilizado como uma forma de prejudicar a outrem via falsas denúncias<sup>14</sup>. O anonimato possibilita àquele que vê ou ouve práticas de violência, nos arredores de sua residência, a cumprir o papel de atuar na proteção de crianças e adolescente, sem criar confronto direto com a vizinhança.

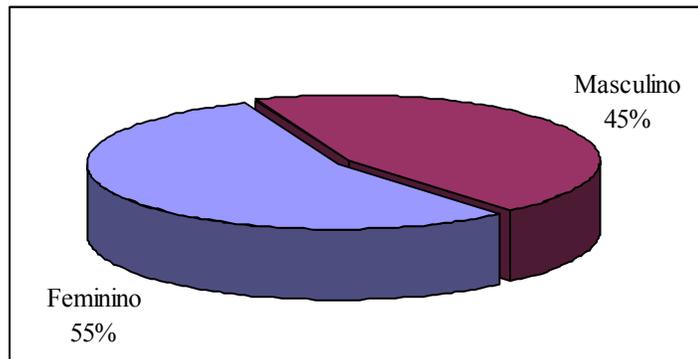
Com relação aos agressores tem-se que:

Figura 4 - Relação entre agressor e vítima



Fonte: Tabulação TCC.

Figura 5 - Sexo do agressor



Fonte: Tabulação TCC.

Nos registros analisados consta um equilíbrio entre o sexo dos agressores, com 45% do sexo masculino e 55% do sexo feminino. A partir do número inicial de 24 casos,

<sup>14</sup> Ressalva feita pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude e pelo Promotor de Justiça da Comarca de Toledo em reunião no Fórum Dr. Wilson Balão no dia 05 de outubro de 2007, quando da apresentação de Pesquisa PIBIC.

contabilizou-se 33 agressores, pois em seis casos, os pais (pai e mãe) praticaram a violência e em um caso houve quatro agressores (mãe, tio, tia e avó).

Pais e mães fazem uso da violência na educação dos filhos, desde longa data. Este uso tem relação direta com os papéis sociais que eles desempenham. A punição tem sido entendida como um direito dos pais ou responsáveis. Lamentavelmente, ao assumir o papel de chefe de família, a mãe, que historicamente teve seu papel voltado à afetividade e aos cuidados dispensados aos filhos, passou a assumir funções do patriarca e obteve a “autorização” para punir aqueles que não cumprem as regras de convivência, que caracterizam aquele grupo familiar. Algumas crianças aprendem e assumem o discurso da violência como recurso de prática educativa. No registro A117 o pai foi denunciado por agressão física. Tomadas as falas das vítimas tem-se que “*as crianças negam as agressões. Dizem que tanto o pai quanto a mãe somente os corrigem*”.

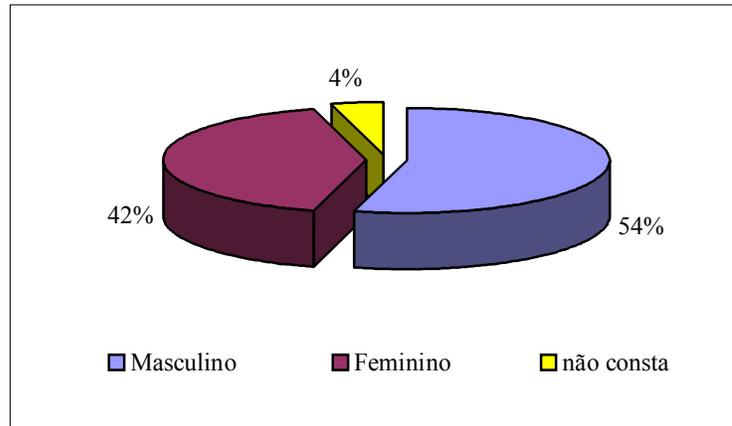
Outro aspecto importante é a reiterada negação da violência por parte do agressor. Dentre os 24 casos, em 13 não constava o registro das falas dos agressores. Porém, dentre os onze casos em que houve esse registro, oito dos acusados negaram a denúncia. Daqueles que negaram a denúncia em sete casos as indicadas eram as mães. Infelizmente, a falta de maiores informações sobre os agressores nos registros não possibilitou esclarecimentos sobre o contexto em que ocorre a violência psicológica. Sobre isso é fundamental tecer algumas considerações, quais sejam:

a) A falta de informações pode estar relacionada com a forma como aquele que efetua o Registro de Atendimento compreende determinada situação. Para Gonçalves (2003, p.135), “a aplicação mecânica dos rótulos de ‘violentador’ e ‘vítima’ respectivamente a pais e filhos, comumente subtrai o conflito à análise”;

b) O fato de, no registro, poder se ter uma vítima e um agressor já seriam suficientes para se determinar o culpado e se dar os devidos encaminhamentos. Os motivos subjacentes ao ato violento passam a ser atribuídos unicamente ao sujeito que praticou a violência, por estar desviando-se da boa conduta.

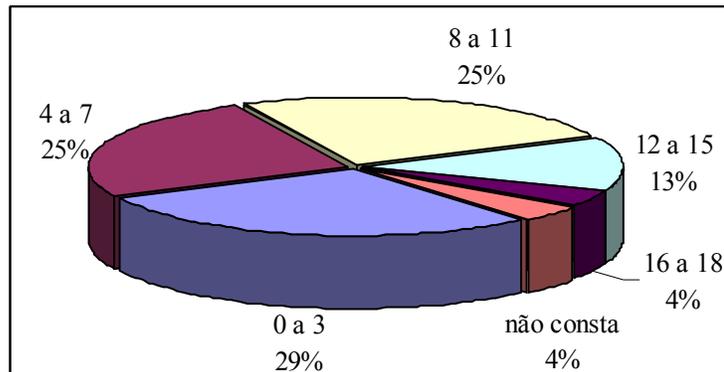
Como consequência disso, as ações que visam minorar a violência contra crianças e adolescentes tendem a se restringir ao grupo familiar, mesmo quando se reconhece a inscrição da violência na cultura ou na sociedade. Assim, “sustenta-se uma intervenção técnica que interfere de modo quase exclusivo sobre as práticas educacionais no espaço privado da família” (GONÇALVES, 2003, p. 133). A falta de informações também se estende para as vítimas. Contudo, os dados encontrados permitiram, minimamente, traçar um perfil daquelas crianças e adolescentes que foram vítimas de violência psicológica entre os anos de 2004 e 2005.

Figura 6 - Sexo das vítimas



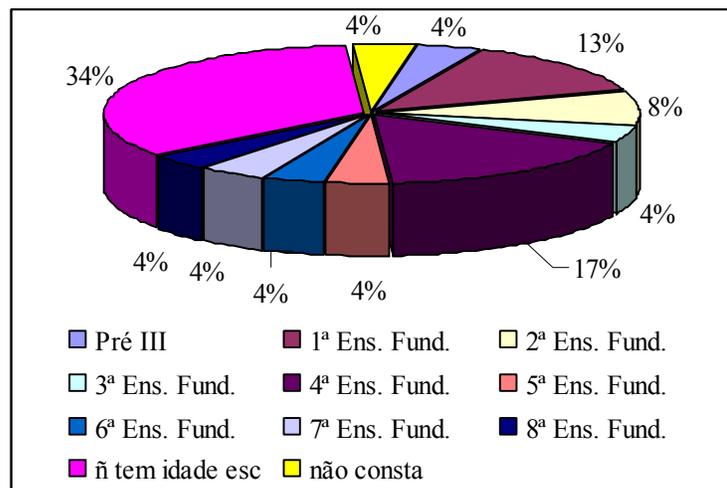
Fonte: Tabulação TCC.

Figura 7 - Idade das vítimas



Fonte: Tabulação TCC.

Figura 8 - Escolaridade das vítimas



Fonte: Tabulação TCC

Também para os casos das vítimas houve um equilíbrio entre os sexos. Mas, em 80% dos casos, predomina a incidência de violência psicológica em crianças, contra 16% em adolescentes. Dos registros, 34% (oito casos) eram de crianças que não tinham sequer idade escolar, 17% (quatro casos) eram de crianças que estavam na terceira série do ensino fundamental e, em 13%, na primeira série do ensino fundamental. Um aspecto importante foi o de que nenhuma das vítimas estava fora da escola, e dentre elas somente três não possuíam idade condizente com a série em que cursavam.

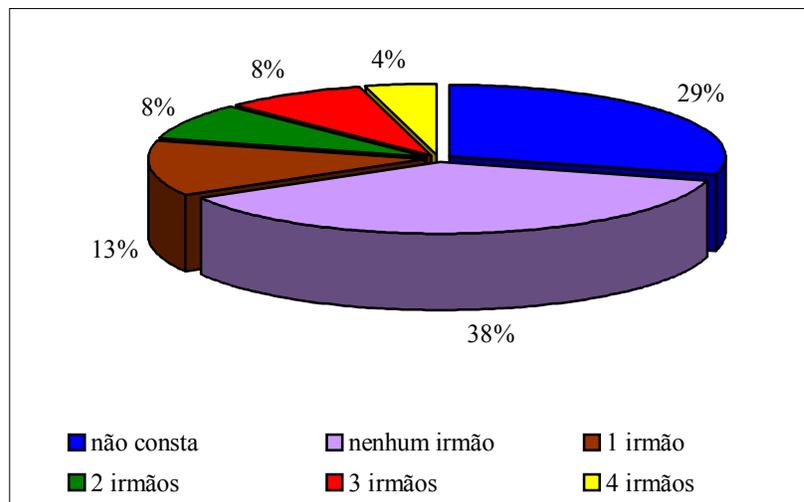
Os números obtidos demonstraram que a incidência de denúncias era maior para as violências perpetradas contra crianças, tendo ela uma relação direta com o padrão de poder e de autoridade estabelecidos, pelos quais os pais e mães exercem o papel de proteger e educar seus filhos. A obediência aos adultos e a aceitação da legitimidade de seu poder são inerentes ao papel que cada um desempenha no grupo familiar.

O número relativamente baixo de denúncias de violência psicológica contra adolescentes não significa que ela não ocorra. Talvez ela seja menos denunciada, porque, “os adolescentes não se encaixam na imagem de vítimas que usualmente a sociedade tem presente para si: a vítima é o indivíduo indefeso, sem poder, passivo, sob o jugo de seu algoz” (AZEVEDO; GUERRA, 2000, p. 40). Quando a violência psicológica contra o adolescente constitui-se principalmente pela humilhação, desencadeia nele “uma desconstrução de valores e verdades estabelecidos, trazendo sérios prejuízos também para a auto-estima do adolescente” (SÁ, 2001, p. 186). Sobretudo, porque a adolescência é uma fase de fortes sentimentos de insegurança.

Em geral, as vítimas de violência psicológica (principalmente os adolescentes) apresentam tendências ao suicídio ou a fuga a outros meios como o uso de substâncias psicoativas, além de um baixo rendimento escolar e condutas tidas como “anti-sociais” ou “mau comportamento” (MALTA, 2002, p.41 ss).

Outra informação relevante nos casos das vítimas de violência psicológica foi a existência de irmãos:

Figura 9 - Número de irmãos das vítimas



Fonte: Tabulação TCC.

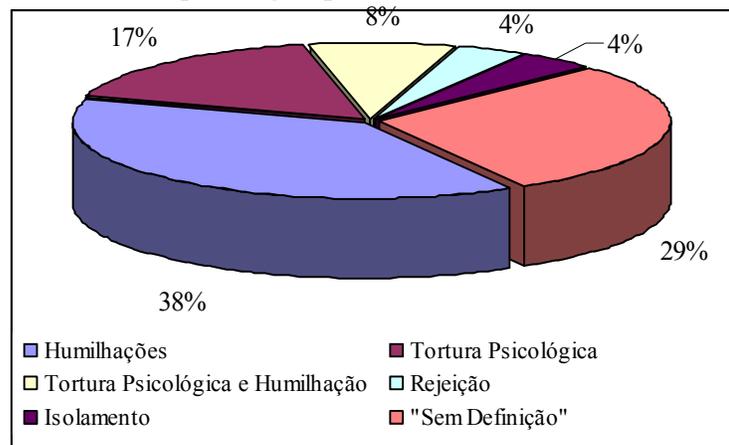
Percebeu-se que na atuação do Conselho tutelar o número de irmãos da vítima foi pouco considerado no momento em que se realizou o registro, pois esse dado não foi assimilado em 29% dos casos. Entretanto, considera-se importante destacar a seguinte informação: a partir dos números obtidos, se somados todos os irmãos das vítimas, constantes

nos registros, poder-se-ia aumentar em 17 o número total de vítimas de violência psicológica. Pois, no contexto do ambiente doméstico, principalmente em casos de tortura psicológica ou humilhações, todos os membros do grupo familiar (em especial crianças e adolescentes) estão sujeitos a sofrê-las.

Todavia, também chamou a atenção o fato de 38% das vítimas (9 pessoas dentre 24) não terem irmãos. Dentre essas nove vítimas, todas eram crianças entre oito meses e dez anos de idade. Tal dado demonstra que a vítima constituía-se no primeiro filho que estava na fase inicial da educação, onde “travessuras” são comuns. Por vezes, os pais não encontraram alternativas de práticas educativas senão o recurso à violência.

No estudo realizado, os tipos de violência psicológica mais praticados contra as crianças e os adolescentes foram:

Figura 10 - Tipos de violência psicológica praticada



Fonte: Tabulação TCC.

Constatou-se que predominaram a humilhação (38%) e a tortura psicológica (17%). Em 8% dos registros (duas vítimas) houve o que se pode chamar de “dupla violação”, pois se teve descrição compatível tanto com as características da humilhação quanto à da tortura psicológica. Em 29% dos registros não foi possível enquadrar em nenhum dos tipos que a literatura apresenta para a violência psicológica. Porém, as situações ocorridas não deixaram de ser prejudiciais para a vítima. Sendo eles:

Quadro 1 - Casos “sem identificação”

Registro	Denúncia <sup>15</sup>
A23	“que os pais tem problemas de dependência química”
A113	“De que casal discute constantemente na frente dos filhos”
A117	“de que o pai agride as crianças”
A79	“que os pais brigam e se agredem constantemente na presença dos filhos”
A22	“De que a mãe é negligente (falta de higiene e maus tratos/violência psicológica)”
A104	“De que a mãe agride seus filhos e mantém relações sexuais em frente à eles”.
A103	“de que os pais estão se agredindo verbal e fisicamente em frente aos filhos”

Fonte: Tabulação TCC.

Uma criança ou um adolescente que convive com os conflitos, as agressões físicas e verbais entre seus pais, vive o drama da insegurança, e por vezes pode até mesmo ser utilizada como “pivô” desses conflitos, como sugerem os registros A113, A79, A103. No registro

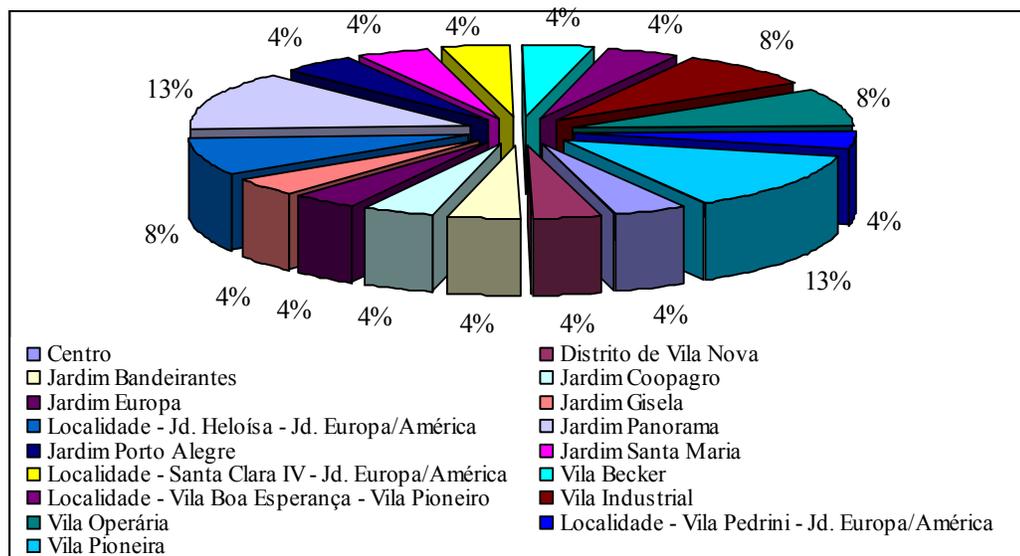
<sup>15</sup> Todos os recortes das denúncias aqui representados foram extraídos com redação integral dos registros de atendimento.

A104, estabeleceu-se uma associação de duas violências: a física e a psicológica, posto que o ato de manter relações sexuais diante dos filhos os expõe a vivências não compatíveis com o seu desenvolvimento emocional.

Na análise dos casos não foram detectadas situações referentes às exigências extremadas e a corrupção. Contudo, sabe-se que estas práticas são comuns, utilizadas principalmente por pais que têm a possibilidade de “comprar” seus filhos ou de mantê-los em uma série de atividades. Nos casos de exigências extremadas, os pais inserem seus filhos em varias atividades e exigem destes o melhor rendimento em todas.

A forma como as vítimas de violência psicológica vivem também não pode ser analisada em razão da ausência desse dado nas fichas de registro. A única informação disponível com relação à questão da moradia era relativa ao bairro onde os casos ocorreram:

Figura 11 - Bairros de ocorrência



Fonte: Tabulação TCC.

É preciso esclarecer que as localidades citadas no gráfico fazem referência a locais que os habitantes do município consideram como bairros, mas que não são oficialmente reconhecidos como tal. Essas localidades foram respeitadas no momento de sistematização dos dados, pois se considerou que qualquer interferência seria arbitrária e acarretaria uma distorção da espacialização dos casos ocorridos.

A sistematização demonstra que a violência psicológica se encontra pulverizada por todos os bairros do município de Toledo, abrangendo desde a periferia até aqueles bairros considerados como os de maior valorização imobiliária, o que contradiz a imediata associação entre pobreza/miserabilidade e violência. Pelo local de moradia intui-se que as famílias “menos abastadas” foram as mais denunciadas. Além do que, dado o caráter público do Conselho Tutelar, vê-se que quando a violência ameaça à vida, as famílias com menos recursos materiais tendem a procurar os serviços estatais para resolverem as situações emergenciais. Ao contrário, as famílias com maior poder aquisitivo têm a possibilidade de procurar serviços especializados de natureza privada, sem que necessariamente sejam denunciadas. No caso de Toledo, as famílias “menos abastadas” e que vivem em bairros e localidades mais periféricas, a exemplo Vila Operária, Vila Pioneira e Jardim Europa América, têm suas casas construídas muito próximas umas das outras, chegando a serem construídas de duas a três casas em um mesmo lote. Isso dá aos vizinhos a possibilidade de um maior acesso ao que ocorre na “propriedade alheia”. Nesse sentido, a vizinhança funciona

como notificadora de violações de direitos, uma vez que costuma assistir aos atos de violência.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em geral, a violência psicológica não é compreendida, enquanto tal, pelos agressores e mesmo quando reconhecida tende a ficar silenciada no grupo familiar, o que contribui para a manutenção da imagem da “família perfeita”. O silêncio permanece quando se distorce o que dado membro do grupo familiar realiza, passando a caracterizá-lo como práticas educacionais aceitáveis.

Nesse sentido, a violência psicológica passa a ser constituída e resultante daquilo que os adultos vivenciam em suas relações sociais, principalmente aquelas decorrentes do “mundo do trabalho” que os oprime e os aliena cada vez mais. Assim, somente a punição àquele que pratica a violência não se faz suficiente. É preciso que se tenha serviço especializado voltado tanto ao atendimento das vítimas quanto dos agressores.

Para que possa haver ações voltadas para os sujeitos envolvidos em situações de violência, primeiramente, precisa-se saber quem são eles. No caso do município de Toledo os dados disponíveis permitiram identificar um perfil das vítimas, mas não para os agressores.

Algumas vezes, se têm evidências da violência psicológica de modo dissimulado, dentro de situações motivadas pela ausência de diálogo, como são os casos registrados como “briga pela guarda” ou “conflito intrafamiliar”.

Por isso, é preciso denunciar e desmistificar esta violência, fazendo com que ela não seja vista como uma prática educacional aceitável e para que se criem serviços especializados de atendimento, com profissionais de diversas áreas, amparados por uma estrutura que permita uma ação efetiva voltada aos sujeitos envolvidos em tais práticas.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, R. C. **Dicionário etimológico da língua portuguesa**. Brasília: Nacional, 1984, p.399.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. (Orgs.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2000.

\_\_\_\_\_. (Orgs.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 3. ed. São Paulo: Cortez. 2000b.

BESERRA, M. A.; CORREA, M. S. M.; GUIMARÃES, K. N. Negligência contra crianças e adolescentes: um olhar do profissional da saúde. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Recife: EDUPE, 2002. p. 61-82.

BIDARRA, Z. S. **As Disputas de Projetos Políticos na Construção das Políticas de Assistência Social: As Experiências dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Cascavel e de Toledo (Oeste Paranaense)**. Campinas (SP), 2004. Tese (Doutorado) Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.

BIDARRA, Z. S.; GREGÓRIO, F. J. **Caracterização das práticas de violência doméstica no município de Toledo (região Oeste do Paraná)**. Pesquisa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIOESTE/PTI. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, 2006.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Curitiba: IASP, 2006.

CAMARGO, C. L. de. **Violência Familiar contra crianças e adolescentes**. Salvador: Ultragraph, 1985.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

GALBRAITH, J. K. **Anatomia do Poder**. São Paulo: Pioneira, 1984.

GONÇALVES, H. S. **Infância e Violência no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2003.

GREGORIO, F.J. **Para além dos entre muros: desmistificando o silêncio que encobre a violência psicológica**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo, 2007.

GUERRA, V. N. A. **Violência de Pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MALTA, S. B. B. **Violência na família: uma matriz da violência na sociedade**. Estado de Alagoas: Prefeitura Municipal de Coruripe, 2002.

SÁ, S. M. **Conselho Tutelar: enfrentamento à violência física**. 2001Dissertação (Mestrado) Faculdade de História, Direito e Serviço Social - Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho – UNESP. Franca.

SANTOS, R. S. **Metodologia Científica: a construção do conhecimento**. 5. ed. Rio de Janeiro: DP, 2002. p. 49-163.

SIPIA. **Definição do que é o Sistema de Informação para a Infância**. Disponível em <<http://www3.mj.gov.br/sipia>>. Acesso em: 26 set. 2007.

TOLEDO. **Lei nº 1.712 de 13 de dezembro de 1991**. Publicada no Jornal Toledo Agora, nº 16, 30 dez. 1991, n/p.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.722 de 30 de abril de 1992**. Publicada no Jornal do Oeste, nº 1.876, 05 mai. 1992, p.7.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.739 de 13 de abril de 1993**. Publicada no Jornal Toledo Agora, nº 27, 16 abr. 1993, p.9.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.775 de 16 de junho de 1995**. Publicada no Jornal Gazeta de Toledo, nº 160, 21 jun 1995, n/p.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.832 de 24 de abril de 2000.** Publicada no Jornal do Oeste, nº 4.155, 25 abr. 2000, n/p.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.884 de 30 de novembro de 2004.** Publicada no Jornal do Oeste, nº 5.535, 02 dez. 2004, n/p.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1952 de 23 de março de 2007.** Publicada no Jornal do Oeste, nº 6.243, 24 mar. 2007.